**BRF S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2
Avenida Jorge Tzachel, 475, Fazenda, CEP 88301-600, Itajaí, SC, Brasil

**Código de Negociação das Ações na B3: BRFS3**
**Código ISIN: BRBRFSACNOR8**

# PEDIDO DE RESERVA DA OFERTA PRIORITÁRIA PARA PAGAMENTO À VISTA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DE BRF S.A.

**N.º _____**

Pedido de reserva ("Pedido de Reserva da Oferta Prioritária") relativo à oferta pública de distribuição primária com esforços restritos de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão de BRF S.A. ("Companhia") (cada ação ordinária de emissão da Companhia, "Ação"), incluindo sob a forma de *American Depositary Shares* (cada um, um "ADS"), evidenciados por *American Depositary Receipts* (cada um, um "ADR"), cada ADR representativo de uma Ação.

## Aprovações Societárias

A realização da Oferta (conforme definido abaixo), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 8º do estatuto social da Companhia, e seus termos e condições foram aprovados (i) pela assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 17 de janeiro de 2022, cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") e publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ("DOESC") e no jornal "Valor Econômico"; e (ii) pela reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 17 de janeiro de 2022, cuja ata será arquivada na JUCESC e publicada no DOESC e no jornal "Valor Econômico".

O Preço por Ação (conforme definido abaixo), o efetivo aumento de capital da Companhia e a homologação do aumento de capital serão aprovados em reunião do conselho de administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), cuja ata será arquivada na JUCESC e publicada no DOESC e no jornal "Valor Econômico".

## Oferta

A oferta consistirá na distribuição pública primária de, inicialmente, 270.000.000 Ações, sem prejuízo das Ações Adicionais (conforme definido abaixo), incluindo as Ações sob a forma de ADSs, representadas por ADRs, sendo, simultaneamente, (i) uma oferta pública de distribuição primária com esforços restritos de Ações no Brasil, exceto sob a forma de ADSs ("Ações da Oferta Brasileira"), em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação de Citigroup Global Markets Brasil, Corretora

de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Coordenador Líder"), Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley"), Banco Safra S.A. ("Safra"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Bank of America"), Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse") e UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS BB", e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o BTG Pactual, o Itaú BBA, o J.P. Morgan, o Morgan Stanley, o Safra, o Santander, o Bank of America e o Credit Suisse, "Coordenadores da Oferta Brasileira"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição com Esforços Restritos de Ações Ordinárias de Emissão de BRF S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta Brasileira ("Contrato de Distribuição"), nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("Lei do Mercado de Capitais"), da Instrução CVM 476, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("Código ANBIMA" e "ANBIMA", respectivamente), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado") e o Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3 em 28 de novembro de 2014 ("Ofício Circular B3 087/2014-DP"), com esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior por Citigroup Global Markets Inc., Bradesco Securities, Inc., BTG Pactual US Capital LLC, Itau BBA USA Securities, Inc., J.P. Morgan Securities LLC, Morgan Stanley & Co. LLC, Safra Securities, LLC, Santander Investment Securities, Inc., BofA Securities, Inc., Credit Suisse Securities (USA) LLC e UBS Securities, LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), nos termos do "*Underwriting and Placement Facilitation Agreement*", a ser celebrado entre a Companhia, os Agentes de Colocação Internacional e os Coordenadores da Oferta Internacional (conforme definido abaixo) ("Contrato de Distribuição Internacional"), sendo, (a) nos Estados Unidos da América, para investidores em oferta registrada na *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC"), ao amparo do *U.S. Securities Act of 1933* ("*Securities Act*"); e (b) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores que sejam pessoas não residentes no Brasil ou nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores (referidos nas alíneas (a) e (b) acima) invistam no Brasil, de acordo com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central") e pela CVM ("Investidores Estrangeiros") ("Oferta Brasileira"); e (ii) uma oferta pública de distribuição primária de Ações no exterior, sob a forma de ADSs ("ADSs da Oferta Internacional", e, em conjunto com as Ações da Oferta Brasileira, "Ações da Oferta"), sob a coordenação de Citigroup Global Markets Inc., Banco Bradesco BBI S.A., Banco BTG Pactual S.A. – Grand Cayman Branch, Itau BBA USA Securities, Inc., J.P. Morgan Securities LLC, Morgan Stanley & Co. LLC, Santander Investment Securities, Inc., BofA Securities, Inc., Credit Suisse Securities (USA) LLC e UBS Securities, LLC (em conjunto, "Coordenadores da Oferta Internacional"), nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, em oferta registrada na SEC, ao amparo do *Securities Act* ("Oferta Internacional", e, em conjunto com a Oferta Brasileira, "Oferta").

A alocação de Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais) entre a Oferta Brasileira e a Oferta Internacional será definida de acordo com a demanda verificada no decorrer do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que a soma do total de Ações da Oferta Brasileira e ADSs da Oferta Internacional não excederá o limite de 270.000.000 Ações da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais), não havendo possibilidade de distribuição parcial.

**Ações Adicionais**

Até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, inclusive, a quantidade de Ações da Oferta inicialmente ofertadas, incluindo as Ações sob a forma de ADSs, representadas por ADRs, poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Agentes de Colocação Internacional e os Coordenadores da Oferta Internacional, ser acrescida em até 20%, ou seja, até 54.000.000 Ações, nas mesmas condições e preço das Ações da Oferta inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais"), as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação.

**Exclusão do Direito de Preferência e Concessão do Direito de Prioridade**

No âmbito da Oferta, a emissão das Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais) pela Companhia será realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 8º do estatuto social da Companhia.

Nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476, de forma a assegurar a participação dos atuais acionistas da Companhia na Oferta, será concedida prioridade aos Acionistas (conforme definido abaixo) para subscrição de até a totalidade das Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais), a serem colocadas por meio da Oferta, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia na Segunda Data de Corte (conforme definido abaixo) ("Direito de Prioridade"), observado o disposto no item "Procedimento da Oferta – Oferta Prioritária" abaixo. As Ações da Oferta subscritas no âmbito da Oferta Prioritária serão integralizadas pelo Preço por Ação.

**Os atuais titulares de Ações, na forma de ADSs, não terão Direito de Prioridade para subscrição de quaisquer Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais).**

**Não será admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.**

**Preço por Ação**

O preço por Ação da Oferta ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado com Investidores Institucionais (conforme definido abaixo), no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, nos termos do Contrato de Distribuição, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional e pelos Coordenadores da Oferta Internacional, nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, tendo como parâmetro: (i) a cotação das Ações na B3; (ii) a cotação dos ADRs na New York Stock Exchange ("NYSE"); e (iii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) das Ações da Oferta coletadas junto a Investidores Institucionais ("Procedimento de *Bookbuilding*"). No âmbito da Oferta Internacional, o preço por Ação sob a forma de ADR será equivalente ao Preço por Ação convertido para dólares dos Estados Unidos da América (US$), com base na taxa de câmbio de venda dessa moeda (PTAX) divulgada pelo Banco Central e que pode ser obtida na página da rede mundial de computadores http://www.bcb.gov.br/?txcambio, considerando quatro casas decimais, conforme apurada na data de celebração do Contrato de Distribuição.

A cotação de fechamento das Ações na B3, em 17 de janeiro de 2022, e dos ADRs na NYSE, em 14 de janeiro de 2022, foi, respectivamente, de R$24,75 por Ação e US$4,38 por ADR, valores estes meramente indicativos do Preço por Ação, podendo variar para mais ou para menos, conforme a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Com base neste preço por Ação indicativo na B3, o montante total da Oferta seria de R$6.682.500.000,00, sem considerar as Ações Adicionais, e R$8.019.000.000,00, considerando as Ações Adicionais.

**O Preço por Ação não será indicativo de preços que prevalecerão no mercado secundário após a conclusão da Oferta, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.**

Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação será aferido através do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta e a cotação das Ações na B3 e dos ADRs na NYSE, e, portanto, não promovendo a diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

Serão consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos Investidores Institucionais de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Agentes de Colocação Internacional e os Coordenadores da Oferta Internacional, nos termos do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional, e que estejam de acordo com os objetivos da Companhia na realização da Oferta.

**Os Acionistas que venham a participar exclusivamente da Oferta Prioritária (conforme definido abaixo) não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

No âmbito da Oferta Institucional (conforme definido abaixo), será aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM n.º 35, de 26 de maio de 2021, (i) controladores ou administradores da Companhia ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores ou administradores dos Coordenadores da Oferta Brasileira, dos Agentes de Colocação Internacional e/ou dos Coordenadores da Oferta Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores da Oferta Brasileira, dos Agentes de Colocação Internacional e/ou dos Coordenadores da Oferta Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores da Oferta Brasileira, aos Agentes de Colocação Internacional e/ou aos Coordenadores da Oferta Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Agentes de Colocação Internacional e/ou os Coordenadores da Oferta Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, pelos Agentes de Colocação Internacional e/ou pelos Coordenadores da Oferta Internacional, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas aos Coordenadores da Oferta Brasileira, aos Agentes de Colocação Internacional e/ou aos Coordenadores da Oferta Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas (em conjunto, "Pessoas Vinculadas"), no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400, (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as Ações como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400 são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas. A realização de tais operações pode constituir uma parcela significativa da Oferta. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a**

**formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações da Oferta por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das Ações e/ou dos ADSs no mercado secundário. A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações e dos ADSs.**

**Nos termos da Instrução da CVM n.º 530, de 22 de novembro de 2012, fica vedada a subscrição de Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais) por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de Ações na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária (conforme definido abaixo) e intenções de investimento de tais investidores automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Acionistas deverão ser integralmente devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da data de cancelamento. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das Ações, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de Ações realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste parágrafo, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de Ações, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de Ações correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.**

**Distribuição Parcial**

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Caso não exista demanda para a subscrição da totalidade das Ações da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais) no âmbito da Oferta pelos Acionistas e pelos Investidores Institucionais até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Acionistas deverão ser integralmente devolvidos pelo Agente de Custódia sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do cancelamento. Em caso de cancelamento da Oferta, a Companhia, os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Agentes de Colocação Internacional e os Coordenadores da Oferta Internacional não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores.

**Público Alvo**

A Oferta será realizada primeira e exclusivamente para os Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária; e, caso haja Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais) remanescentes após o atendimento da Oferta Prioritária, a Oferta será realizada para: (i) investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio ("Investidores Profissionais"), limitada a procura a, no máximo, 75 Investidores Profissionais e a subscrição de Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais)

limitada a, no máximo, 50 Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476; e (ii) Investidores Estrangeiros (os Investidores Profissionais e os Investidores Estrangeiros, em conjunto, "Investidores Institucionais").

Os limites previstos acima não se aplicam às subscrições por Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária e à procura e subscrição por Investidores Estrangeiros, observadas as eventuais restrições previstas na legislação vigente no país de domicílio de cada Investidor Estrangeiro. Fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados um único Investidor Profissional, nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 476.

**Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no fato relevante sobre a realização da Oferta, divulgado em 18 de janeiro de 2022 ("Fato Relevante").**

**INFORMAÇÕES DO ACIONISTA**

| | |
|---|---|
| **1. Nome Completo/Denominação Social:** | _____ |
| **2. Nacionalidade:** | _____ |
| **3. Data de Nascimento/Constituição:** | _____ |
| **4. Sexo:** | (☐) Feminino (☐) Masculino |
| **5. Estado Civil:** | _____ |
| **6. Nome do Cônjuge:** | _____ |
| **7. Documento de Identidade/Tipo de Documento/Órgão Emissor:** | _____ |
| **8. CPF/CNPJ:** | _____ |
| **9. *E-Mail*:** | _____ |
| **10. Telefone (Cód. Área e Número):** | _____ |
| **11. Endereço/Cidade/Estado/CEP:** | _____ |
| **12. Nome do(s) Representante(s) Legal(is) (se houver):** | _____ |
| **12.1 Documento de Identidade/Tipo de Documento/Órgão Emissor do(s) Representante(s) Legal(is):** | _____ |
| **12.2 CPF/CNPJ:** | _____ |
| **12.3 *E-Mail*:** | _____ |
| **12.4 Telefone (Cód. Área e Número):** | _____ |
| **12.5 Endereço/Cidade/Estado/CEP:** | _____ |

**RESERVA**

| | |
|---|---|
| **13. Quantidade de Ações da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais):** | _____ |
| **14. Quantidade de Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais):** | _____ |
| **15. Condição da Aceitação da Oferta – Preço Máximo:** | (____) condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação de R$_____; ou<br>(____) não condiciono minha aceitação a preço máximo por Ação. |

**FORMA DE PAGAMENTO**

| | |
|---|---|
| **16. Forma de Pagamento:** | (____) Transferência Eletrônica Disponível (TED);<br>(____) Documento de Ordem de Crédito (DOC);<br>(____) Débito em conta corrente<br>Conta Corrente n.º _____<br>Agência n.º _____<br>Banco _____; ou<br>(____) Débito em conta investimento<br>Conta Investimento n.º _____<br>Agência n.º _____<br>Banco _____ |

**FORMA DE DEVOLUÇÃO**

| | |
|---|---|
| **17. Forma de Devolução:** | Crédito em conta corrente<br>Conta Corrente n.º _____<br>Agência n.º _____<br>Banco _____ |

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

1. Nos termos deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a [AGENTE DE CUSTÓDIA]_____, instituição financeira com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, devidamente autorizada a operar na B3 e detentor de autorização de acesso para custódia de ativos no ambiente da B3, devidamente habilitado para atuar no exercício de Direito de Prioridade no âmbito de ofertas públicas de ações com esforços restritos, nos termos do Ofício Circular B3 087/2014 DP ("Agente de Custódia"), obriga-se a entregar

ao Acionista, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais (se emitidas)) em quantidade a ser apurada nos termos deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária.

2. A totalidade das Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais) será destinada prioritariamente aos Acionistas que desejarem exercer seu Direito de Prioridade de acordo com o procedimento abaixo indicado ("Oferta Prioritária"):

I. serão considerados acionistas, para fins de participação na Oferta Prioritária e, portanto, terão direito de participar da Oferta Prioritária, os acionistas que forem titulares de Ações: (a) ao final do dia 20 de janeiro de 2022, após o fechamento do mercado ("Primeira Data de Corte"), conforme posição de custódia (i) na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária"), e (ii) na Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das Ações ("Instituição Escrituradora") ("Acionistas"); e (b) ao final do dia 27 de janeiro de 2022, após o fechamento do mercado ("Segunda Data de Corte"), conforme posição de custódia (i) na Central Depositária, e (ii) na Instituição Escrituradora, observado o Limite de Subscrição Proporcional (conforme definido abaixo) e desde que permaneçam titulares de Ações na Segunda Data de Corte;

II. **não será admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas;**

III. exclusivamente no período compreendido entre 24 de janeiro de 2022, inclusive, e 28 de janeiro de 2022, inclusive ("Período de Reserva da Oferta Prioritária"), cada um dos Acionistas interessados em participar da Oferta Prioritária deverá realizar pedido de reserva de Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais), que será irrevogável e irretratável após o término do Período de Reserva da Oferta Prioritária, exceto pelo disposto no item "Distribuição Parcial" acima, neste inciso e nos incisos XV, XVI e XVIII abaixo, mediante preenchimento de formulário específico ("Pedido de Reserva da Oferta Prioritária") com um único agente de custódia detentor de autorização de acesso para custódia de ativos no ambiente da B3, devidamente habilitado para atuar no exercício de Direito de Prioridade no âmbito de ofertas públicas de ações com esforços restritos, nos termos do Ofício Circular B3 087/2014-DP ("Agente de Custódia"), inexistindo limites mínimo e máximo de investimento, observado o respectivo Limite de Subscrição Proporcional. **Os Acionistas poderão estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, um preço máximo por Ação da Oferta como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Acionista, o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado pelo Agente de Custódia que o houver recebido e as respectivas Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais) serão alocadas aos Investidores Institucionais no âmbito da Oferta Institucional. Os Acionistas deverão estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a quantidade de Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais), observado o respectivo Limite de Subscrição Proporcional.** Os Agentes de Custódia somente atenderão aos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas titulares de conta neles aberta ou mantida pelo respectivo Acionista;

IV. **considerando que a quantidade de Ações da Oferta inicialmente ofertadas poderá ser acrescida das Ações Adicionais, e, consequentemente, o Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista poderá aumentar se houver tal acréscimo, os Acionistas que indicarem em seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária o interesse na subscrição da totalidade das Ações da Oferta a que fazem jus <u>sem</u> considerar a colocação das Ações Adicionais serão diluídos caso haja tal acréscimo;**

V. recomenda-se aos Acionistas interessados na realização de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária que (a) leiam cuidadosamente *(y)* os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e à cláusula mandato, por meio da qual, ao realizar o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, o Acionista automaticamente nomeará o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária seu procurador; e *(z)* as informações constantes do Fato Relevante; (b) verifiquem com o Agente de Custódia de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, se esse, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; (c) entrem em contato com o Agente de Custódia de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pelo Agente de Custódia para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, se for o caso, para tomar as medidas cabíveis para efetivar o cadastro ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, no Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária, observados os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia e os procedimentos previstos no Ofício Circular B3 087/2014-DP e no Fato Relevante; (d) caso as Ações de sua titularidade estejam custodiadas na Instituição Escrituradora, se certifiquem de que seus respectivos cadastros estão atualizados na Instituição Escrituradora, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos; e (e) caso as Ações de sua titularidade estejam custodiadas na B3, se certifiquem de que seus respectivos cadastros estão atualizados em um dos Agentes de Custódia, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos. Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender o Direito de Prioridade dos Acionistas, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais);

VI. **antes de apresentarem seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, os Acionistas que não sejam residentes e domiciliados ou com sede no Brasil deverão se certificar que não existem restrições legais ou regulamentares em suas respectivas jurisdições que impeçam ou restrinjam sua participação na Oferta Prioritária, sendo de responsabilidade de tais Acionistas a determinação da regularidade da sua participação na Oferta Prioritária;**

VII. será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária dentro do Período de Reserva da Oferta Prioritária subscrever Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais) até o limite proporcional de participação de tal Acionista no capital social total da Companhia na Segunda Data de Corte, desconsiderando as Ações mantidas em tesouraria. Cada Ação de titularidade do Acionista na Segunda Data de Corte assegurará ao Acionista o

direito de subscrever (a) no mínimo, 0,334398 Ação da Oferta, se não for colocada qualquer das Ações Adicionais; e (b) no máximo, 0,401278 Ação da Oferta, se for colocada a totalidade das Ações Adicionais ("Limite de Subscrição Proporcional"), desconsiderando as frações, observado que não será realizado rateio no âmbito da Oferta Prioritária;

VIII. caso a quantidade de Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais) indicada pelos Acionistas nos seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, observados os respectivos Limites de Subscrição Proporcional, seja suficiente para subscrever a totalidade das Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais), não haverá Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais) a serem alocadas aos Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional, ou aos Investidores Estrangeiros, no âmbito da Oferta Internacional. No entanto, se, após o atendimento da Oferta Prioritária, houver Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais) não alocadas na Oferta Prioritária, tais Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais) serão destinadas exclusivamente aos Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional, e/ou aos Investidores Estrangeiros, no âmbito da Oferta Internacional;

IX. não haverá possibilidade de solicitação de subscrição de sobras na Oferta Prioritária; os Acionistas que desejarem subscrever Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais) em quantidade superior ao seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional poderão participar da Oferta Institucional, se forem Investidores Institucionais, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta Institucional;

X. até as 16h do dia útil subsequente à data de divulgação do fato relevante comunicando o Preço por Ação, serão informados a cada Acionista pelo Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais) alocadas, o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária até o Limite de Subscrição Proporcional, observado que, caso a relação entre valor do investimento e o Preço por Ação resulte em fração, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro, desconsiderando-se as frações;

XI. até as 10h da Data de Liquidação, cada Acionista que tenha realizado Pedido de Reserva da Oferta Prioritária deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado no inciso X acima ao Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, salvo se de outra forma for exigido por tal Agente de Custódia;

XII. na Data de Liquidação, o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária entregará, por meio da B3, as Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais) alocadas ao respectivo Acionista que tenha realizado Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição, desde que tenha efetuado o pagamento previsto no inciso XI acima;

XIII. a subscrição das Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais) será formalizada por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição, nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução da CVM n.º 27, de 8 de abril de 2021 ("Resolução CVM 27"), considerando que o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária é o documento pelo qual o Acionista aceitará participar da Oferta, subscrever e integralizar as Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais) que lhe forem alocadas;

XIV. o Agente de Custódia que venha a atender o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária deverá, no prazo e nos valores estabelecidos pela B3, nos termos do Ofício Circular B3 087/2014-DP, realizar um depósito de garantias para se habilitar na Oferta Prioritária ("Depósito de Garantia"), depositando as garantias necessárias para que o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária possa ser liquidado;

XV. na eventualidade de um determinado Agente de Custódia não realizar o Depósito de Garantia, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária recebidos por tal Agente de Custódia serão cancelados, não sendo a Companhia, os Coordenadores da Oferta Brasileira e a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista que tenha realizado seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária com tal Agente de Custódia;

XVI. na eventualidade de um determinado Agente de Custódia realizar o Depósito de Garantia parcialmente, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária recebidos por tal Agente de Custódia que não tenham sido garantidos serão cancelados pelo Agente de Custódia, não sendo a Companhia, os Coordenadores da Oferta Brasileira e a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista cujo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária não tenha sido garantido nos termos deste item. Na hipótese de o Agente de Custódia não cancelar os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária cujos valores não tenham sido garantidos nos termos deste item, na forma e no prazo determinados pela B3, nos termos do Ofício Circular B3 087/2014-DP, todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por tal Agente de Custódia serão cancelados, não sendo a Companhia, os Coordenadores da Oferta Brasileira e a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista que tenha realizado seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária com tal Agente de Custódia;

XVII. nas hipóteses previstas neste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, incluindo aquelas previstas no item "Distribuição Parcial" acima e nos incisos III, XV e XVI acima, o Acionista que tiver seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária cancelado (a) não participará da Oferta Prioritária; e (b) os valores eventualmente depositados por tal Acionista deverão ser integralmente devolvidos pelo Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do cancelamento do respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; e

XVIII. caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de resilição do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão cancelados e o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária comunicará ao respectivo Acionista o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer mediante

divulgação de fato relevante. Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso XI acima, os valores depositados deverão ser integralmente devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, a Companhia, os Coordenadores da Oferta Brasileira, os Agentes de Colocação Internacional e/ou Coordenadores da Oferta Internacional não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridas pelos potenciais investidores.

3. **O Acionista que (i) não exercer seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária; ou (ii) exercer seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária subscrevendo quantidade de Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais) abaixo de sua respectiva proporção na posição acionária; ou (iii) tiver seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária cancelado nos termos descritos neste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, será diluído. Para informações adicionais acerca da diluição decorrente do aumento de capital no âmbito da Oferta, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.**

4. A subscrição das Ações da Oferta será formalizada mediante o pagamento do valor mencionado na Cláusula 4 acima.

5. O Acionista declara ter lido o Fato Relevante e ter conhecimento de seu inteiro teor, contendo os termos e condições da Oferta.

6. **O Acionista que não seja residente e domiciliado ou com sede no Brasil declara que não existem restrições legais ou regulamentares em sua jurisdição que impedem ou restringem sua participação na Oferta Prioritária.**

7. Este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto no item "Distribuição Parcial" acima e na Cláusula 2.III acima.

8. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária.

**Informações Adicionais**

O Acionista que desejar participar da Oferta Prioritária deverá se cadastrar ou, caso já seja cadastrado, certificar-se de que seu cadastro esteja atualizado perante o Agente de Custódia, com o qual deseja realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária.

Cada Acionista ficará responsável por tomar as medidas cabíveis para efetivar o cadastro ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, junto ao Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, observados os procedimentos de cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos previstos neste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária. Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender os Acionistas na Oferta Prioritária, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais), uma vez que a Oferta é destinada exclusivamente aos Investidores Institucionais, sendo garantida aos Acionistas apenas a prioridade na subscrição das Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais), nos termos da Instrução CVM 476.

Os Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária estarão sujeitos às normas e procedimentos internos dos respectivos Agentes de Custódia, custodiantes, representantes de investidores não-residentes e da B3, em especial às regras e normas aplicáveis à Central Depositária,

não sendo a Companhia, os Coordenadores da Oferta Brasileira e a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelos Acionistas dos requisitos para a participação na Oferta Prioritária estabelecidos Pedido de Reserva da Oferta Prioritária.

A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Capitais, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos.

A Oferta não foi e não será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Após o encaminhamento da comunicação de encerramento da Oferta à CVM, a Oferta será objeto de registro pela ANBIMA, conforme o Código ANBIMA.

A Companhia não poderá realizar outra oferta pública de Ações com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, dentro do prazo de quatro meses contados da data de encerramento da Oferta, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM.

Este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária não constitui uma oferta do direito de participar da Oferta Prioritária ou de venda das Ações da Oferta nos Estados Unidos, e a Companhia não está solicitando ofertas de compra nos Estados Unidos. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos.

Adicionalmente, os Acionistas não poderão subscrever Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais) no âmbito da Oferta Prioritária caso tal subscrição viole a legislação da jurisdição em que o Acionista esteja domiciliado ou exija o registro do Acionista sob qualquer legislação que não seja a brasileira, incluindo o *Securities Act*. É responsabilidade de cada Acionista a análise e determinação de sua elegibilidade para participar da Oferta Prioritária sob a legislação de sua jurisdição.

**A COMPANHIA RECOMENDA QUE OS ACIONISTAS E POTENCIAIS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE PEDIDO DE RESERVA DA OFERTA PRIORITÁRIA E DO FATO RELEVANTE, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO E FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO E À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA PRIORITÁRIA, BEM COMO O FATO RELEVANTE E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE PEDIDO DE RESERVA DA OFERTA PRIORITÁRIA, ESPECIALMENTE, SEM LIMITAÇÃO, OS FATORES DE RISCO DESCRITOS NOS ITENS "4. FATORES DE RISCO", BEM COMO OS ITENS "17. CAPITAL SOCIAL" E "18. VALORES MOBILIÁRIOS" ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**O formulário de referência da Companhia está disponível nas seguintes páginas da rede mundial de computadores:**

- *Companhia*: https://ri.brf-global.com/ (nesse website, na página inicial, clicar em "RI", e em seguida clicar em "Governança Corporativa" e, em seguida, rolar a barra de navegação e selecionar "Formulário de Referência" e clicar na versão mais recente disponível).
- *CVM*: www.gov.br/cvm/pt-br (nesse website, no campo "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)" e, em seguida, clicar em "Companhias" e em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM". Nessa página, procurar por e selecionar "BRF S.A.". Ato contínuo, selecionar o item "Período" e, no campo "Categoria", selecionar "Formulário de Referência" e clicar em "Consultar". Posteriormente, selecionar a versão mais atual do Formulário de Referência e clicar, na coluna "Ações" em "Download" ou "Visualizar o Documento").

- *B3*: www.b3.com.br (nesse website acessar, na página inicial, "Empresas Listadas" e digitar "BRF S.A." no campo disponível. Em seguida, acessar "BRF S.A." e, posteriormente, selecionar o campo "Relatórios Estruturados". Em seguida, no campo "Formulário de Referência", clicar na versão mais recente disponível).

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE**

**(I) SOU ACIONISTA DA COMPANHIA, CONFORME POSIÇÃO DE CUSTÓDIA NA CENTRAL DEPOSITÁRIA OU NO ESCRITURADOR DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA NA PRIMEIRA DATA DE CORTE, DE FORMA A ASSEGURAR MINHA PARTICIPAÇÃO NA OFERTA PRIORITÁRIA, TENDO CIÊNCIA DE QUE A APURAÇÃO DE MEU LIMITE DE SUBSCRIÇÃO PROPORCIONAL SERÁ REALIZADA COM BASE NA POSIÇÃO ACIONÁRIA AO FINAL DA SEGUNDA DATA DE CORTE;**

**(II) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE PEDIDO DE RESERVA DA OFERTA PRIORITÁRIA;**

**(III) OBTIVE ACESSO AO FATO RELEVANTE E AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO PREÇO POR AÇÃO E À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA PRIORITÁRIA, CONSTANTES DO FATO RELEVANTE E AS SEÇÕES "4. FATORES DE RISCO", "7. ATIVIDADES DO EMISSOR" E "10. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES" CONSTANTES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA;**

**(IV) TENHO CONHECIMENTO DE QUE NÃO PARTICIPAREI DO PROCESSO DE DETERMINAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO E DESDE JÁ CONCORDO COM ESSA CONDIÇÃO;**

**(V) ESTOU CIENTE QUE A OFERTA NÃO FOI E NÃO SERÁ OBJETO DE ANÁLISE PRÉVIA PELA CVM, PELA ANBIMA OU POR QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA;**

**(VI) ESTE PEDIDO DE RESERVA NÃO CONSTITUI UMA OFERTA DE VENDA DAS AÇÕES NOS ESTADOS UNIDOS; E**

**(VII) ESTOU CIENTE DE QUE, CASO PRETENDA ASSEGURAR QUE MINHA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA NA COMPANHIA NÃO SEJA REDUZIDA CONSIDERANDO A EMISSÃO DA TOTALIDADE DAS AÇÕES E, SE EMITIDAS, DA TOTALIDADE DAS AÇÕES ADICIONAIS, DEVO INDICAR NESTE PEDIDO DE RESERVA A QUANTIDADE MÁXIMA DE AÇÕES A QUE FAÇO JUS CONSIDERANDO A APLICAÇÃO DO FATOR MÁXIMO DO LIMITE DE SUBSCRIÇÃO PROPORCIONAL PREVISTO ACIMA.**

_____ _____

LOCAL DATA

_____
ACIONISTA OU
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE DE CUSTÓDIA:

_____ _____
LOCAL DATA

_____
[AGENTE DE CUSTÓDIA]

TESTEMUNHAS:

_____ _____
NOME:_____ NOME:_____
CPF:_____ CPF:_____